



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo:

RG:

Senhor Licitante

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com

O não preenchimento do recibo **exime** a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 08/2023
PROCESSO DE COMPRA N° 96/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA às 09H:30 MIM

LOCAL: Prefeitura do Município de cachoeirinha estado Tocantins

www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob n.º 29.858.497/0001-65, sediado à Rua 21 de Abril 1525, centro, por intermédio do Excelentíssima sebhora RITA DOS SANTOS BRANDÃO, torna Publica a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, para atender à solicitação das Diversas Secretarias objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de JUNHO de 2023 às 09:30 horas

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CACHOEIRINHA-TOCANTINS

Local da Sessão Pública: www.licitanet.com.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Decreto Municipal de nº 027 de 10 de janeiro de 2017.

É Pregoeira, deste Município, designado pela Portaria nº 02/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de cachoeirinha.





-
- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**
-
- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, 14 de JUNHO de 2023 às 09:30 horas no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
-
- 2 DO OBJETO**
-
- 2.1. Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e pmcachoeirinhalc@gmail.com.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **sistema do Licitanet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (63) 3437 – 1248 ou pelo sítio pmcachoeirinhalc@gmail.com.
As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de educação, pelo telefone nº (63) 34371248.
-
- 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**
-
- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta).
-
- 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
-
- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 11:30 e das 13h00 às 17h00, na Rua 21 de Abril, 1525, Setor de Licitação, Centro, cachoeirinha – TO, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pmcachoeirinhalc@gmail.com
- 4.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
- 4.4 **4.3.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI)** e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema Licitanet**.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **LICITANET**, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, bem como, aplicação do Decreto Municipal 068/2021.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, **bem como não poderá participar deste certame**;
- 6.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5.1 É vedada a operação das plataformas eletrônicas de licitação por terceiros sem a guarda da carta credencial e identificação do operador de fato.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço**





- cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de CACHOEIRINHA.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No **14 de JUNHO de 2023 às 09:00 30** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **acordo com o estabelecido em cada item no sistema do Licitanet.**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa**

“ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão Pública, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1 Não havendo lance final classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão Pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor responsável.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos





- demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)





10.1.2 **Tribunal de Contas do Estado do TOCATINS (TCE-TO).**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

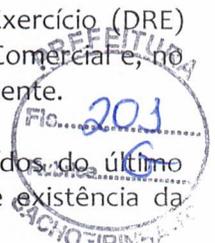
- - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

- - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

- - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

- Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;
- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.
- Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.





10.8 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III), sendo obrigatório a apresentação desta.**

10.9 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

10.9.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos **60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema LICITANET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento





- do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CACHOEIRINHA quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação do produto/material e marca;**
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 **DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua 21 de Abril, 1525, – Centro – cachoeirinha -TO, CEP 77915-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pregoeiro responsável: O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e





informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

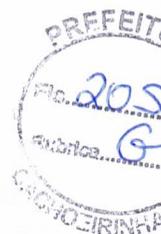
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitanet.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior parahomologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo





- com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (**FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL**) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.





- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham
17.6 todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
17.7 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
17.8 Valor máximo estimado da licitação é R\$ ____ (_____).
17.9 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE				
Red	Órgão/Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Fonte
324	05.12.12.122.0002.2052	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000
352	05.12.361.0011.2.054	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000
367	05.12.365.0011.2.055	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000
376	05.12.365.0011.2.056	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
19.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19.1.3 apresentar documentação falsa;
19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.1.6 não mantiver a proposta;
19.1.7 cometer fraude fiscal;
19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de CACHOEIRINHA.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de CACHOEIRINHA, através do endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.com.br>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.CACHOEIRINHA.to.gov.br.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal LICITANET através do site <http://www.licitanet.com.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de CACHOEIRINHA.
- 22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CACHOEIRINHA quanto do emissor.
- 22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitanet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CACHOEIRINHA - TO.
- 22.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V	Modelo de Minuta da Ata
ANEXO VI	Declaração De Enquadramento CNAE
ANEXO VII	Declaração Contendo Informações Para Fins De Assinatura Do Contrato.

CACHOEIRINHA- TO, 23 de MAIO de 2023.


LUANA NOGUEIRA LOPES
PREGOEIRA

RITA DOS SANTOS Assinado de forma digital
por RITA DOS SANTOS
BRANDAO:856203 BRANDAO:85620327191
27191 Dados: 2023.05.29
15:51:52 -03'00'

RITA DOS SANTOS BRANDÃO
GESTORA MUNICIPAL





EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.** de acordo com as especificações adiante discriminadas.

• ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO R\$
1	Agendas tamanho 21x15	UND	100		43,44
2	Almofada para carimbo	UND	15		19,78
3	Alfinete nº 32 c/ 270 Unid	CX	40		19,07
4	Apontador	UND	300		2,11
5	Balão cores variadas c/ 50 Unid.	PC	100		15,53
6	Bambolê	UND	80		8,65
7	Baralho	CX	10		26,75
8	Barbante	RL	150		27,05





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



9	Bastão de cola quente (fino) 1 kg	PC	200		101,08
10	Bastão de cola quente (grosso) 01 kg	PC	80		101,08
11	Bloco Anote Cole	BL	20		8,47
12	Bloco de cartela de bingo	PC	100		6,88
13	Borracha ponteira para lápis com 100 unidades	PC	60		35,22
14	Brilho em pó cores variadas	UND	10		6,07
15	Caderneta de anotações		100		7,47
16	Caderno brochura 96 folhas	UND	300		9,8
17	Caderno capa dura 15 matéria	UND	250		27,72
18	Caixa correspondente para mesa	UND	30		70,93
19	Caixa Organizadora grande	UND	50		67,73
20	Caixa Organizadora Média	UND	50		56,8
21	Calculadora grande	UND	50		56,11
22	Calculadora media	UND	50		39,99
23	Caneta esferográfica c/ 50 unid. Bic	CX	80		61,16
24	Caneta em gel com gliter	UND	50		28,83
25	Canetinha Hidrocor Comp	CX	100		9,4
26	Canetinhas coloridas c/12 unid.	CX	200		16,27





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



27	Carpete educativo	UND	10		177,37
28	Cartolina cores variadas	UND	600		1,58
29	Cesta Presente P de	UND	40		26,63
30	Cesta Presente M de	UND	40		30,6
31	Cesta Presente G de	UND	40		39,63
32	Clipes 2/0 caixa c/ 0,500 gr.	CX	150		12,98
33	Clipes 6/0 caixa c/ 0,500 gr.	CX	150		17,88
34	Clips 4/0	CX	150		13,41
35	Cola adesiva instantânea	UND	60		11,36
36	Cola branca 01 litro	UND	200		24,86
37	Cola Gliter 23g C/06 unid	CX	40		12,03
38	Cola isopor 1 litro	UND	80		74,13
39	Cola isopor 90g	UND	50		8,98
40	Cola pequena branca 90g	UND	250		2,5
41	Cordas	MT	40		2,8
42	Corretivo 18ML Cx 12Unidades	CX	15		14,22
43	Envelope tamanho 160x12 c/100 unid	CX	15		79,33
44	Envelope tamanho 230x16 c/100 unid	CX	15		86,67
45	Envelope tamanho 230x11 c/100 unid	CX	15		96,67





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



46	Envelope c/100 unid	A4	CX	80		88,33
47	E.v.a personalizada com glitter		UND	300		8,78
48	E.v.a personalizada sem glitter		UND	300		6,22
49	E.v.a simples		UND	1500		3,83
50	Elástico largo		MT	80		3,6
51	Estilete fino acrilico c/12 unid		CX	50		35,93
52	Estilete grosso acrilico c/12 unid		CX	15		54,94
53	Estojo p/ Quadro Branco		UND	100		15,31
54	Etiquetas adesivas lacre para fechamento de convit		RL	15		13,13
55	Extrator de grampo		UND	50		4,25
56	Feltro Artesanato p/		MT	40		35,42
57	Fita Adesiva Colorida Larga		UND	50		8,83
58	Fita Adesiva Fina Colorida		UND	50		3,2
59	Fita adesiva grossa		UND	300		6,63
60	Fita adesivas transparente fina		UND	15		4
61	Fita crepe colorida fina		UND	30		10,67
62	Fita Crepe Larga		UND	100		19,54
63	Fita de Cetim Fina		MT	100		6,62





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



64	Fita de Cetim Larga	MT	250		13,87
65	Fita de cetim media	MT	40		10,42
66	Fita métrica 1.50cm	UND	30		11,91
67	Fitilho fino cores variadas	RL	70		6,37
68	Folha de isopor 10mm,mm	UND	200		6,92
69	Folha de isopor 15mm,mm	UND	100		9,92
70	Folha de isopor 20mm,mm	UND	100		11,67
71	Folha de isopor 50mm,mm	UND	100		26,17
72	Giz de Cera 48g c/12 unid	CX	100		7,48
73	Grampeador de madeira	UND	15		65,3
74	Grampeador Grande	UND	35		56,31
75	Grampeador Médio	UND	40		32,72
76	Grampos para grampeador	CX	100		10,89
77	Grampos para grampeador de madeira	CX	20		28,35
78	Grampos para pasta tipo trilho "macho e fêmea" c/50 unid	CX	50		19,77
79	Jogo de domino	CX	16		40,56
80	Jogo de peça quebra cabeça educativo	CX	10		33,71
81	Jogo de xadrez	CX	10		77,89





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



82	Lã cores variadas	UND	100		8,75
83	Laços decorativos	CX	100		7,98
84	Lápis Cor c/ 12 cores grande	CX	400		9,3
85	Lápis preto n ° 02 cx c/ 144 unid.	CX	100		74,67
86	Liga de borracha N° 18 c/500 unid.	PC	45		20,77
87	Linha Crochê	RL	50		22,92
88	Livro ata c/ 100 folhas	UND	30		17,4
89	Livro de ata com 50 folhas	UND	50		13,43
90	Livro de história infantil	UND	100		15,33
91	Massa Modelar 180g c/12 unid.	CX	180		8,91
92	Olho para bonecas c/100 unid	PC	30		17,27
93	Palitos de Picolé c/100 und	PC	100		5,72
94	Papel A-4	CX	140		406,67
95	Papel A-4 cor azul 100 folhas	PC	80		9,8
96	Papel Camurça	UND	200		2,36
97	Papel carbono	UND	30		31,67
98	Papel cartão	UND	400		2,58
99	Papel Celofone	UND	100		2,88
100	Papel color Set	UND	400		2,48





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



101	Papel contacte personalizado	RL	15		76,2
102	Papel contacte transparente	RL	15		40,62
103	Papel crepom varias cores c/10 unid	PC	80		20,3
104	Papel Adesivo Transparente c/ 10 fls	PC	10		34,33
105	Papel Fotográfico Adesivo 180g c/ 20 fls	PC	30		27,08
106	Papel Fotográfico Matte / 220g c/50 fls	UND	50		37,5
107	Papel laminado	UND	400		2,23
108	Papel Madeira	UND	500		2,07
109	Papel Micro ondulado	UND	300		4,62
110	Papel oficio	CX	10		341
111	Papel Off Set 180g c/100fls	PC	10		26,72
112	Papel para flipershart	PC	30		60,13
113	Papel Pardo	RL	10		109
114	Papel Seda	PC	30		17,5
115	Papel vergê c/ 50 folhas	PC	60		28,95
116	Pasta AZ lombo fino c/20 unid	CX	15		429,27
117	Pasta AZ lombo largo c/20 unid	CX	15		449,93
118	Pasta canelada	UND	40		3,98





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



119	Pasta catálogo com visor lateral 100 folhas	UND	80		38,49
120	Pasta catálogo com visor lateral com 50 folhas	UND	80		28,16
121	Pasta com abas e elástico, plastificada, cartão, no tamanho ofício com ilhoses de metal; cores diversas e grossa 5 cm.	UND	120		6,54
122	Pasta com abas e elastico, plastificada, cartão, no tamanho ofício cores variadas fina.	UND	800		3,5
123	Pasta Processo	UND	800		4,85
124	Pasta de arquivo fácil	UND	100		14,37
125	Pasta para documento vai/vem	UND	50		11,17
126	Pasta em “L” A4 c/ 10 unid	PC	100		11,42
127	Pasta sanfonada A4 com 12 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação dos visores nas 12 divisórias possuindo fechamento com elástico, que garanta a flexibilidade no manuseio.	UND	10		33,2
128	Pasta suspense	UND	200		5,39
129	Pasta transparente cristal com	UND	200		3,93





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	grampo				
130	Percevejo diversos	UND	200		7,77
131	Perfurador fls 20	UND	15		23,93
132	Perfurador grande 60 fls	UND	15		65,38
133	Pincel atômico piloto	CX	60		55,78
134	Pincel marcador de texto c/12 unid	CX	50		46,33
135	Pincel nº 04	UND	30		18,97
136	Pincel nº 06	UND	30		3,52
137	Pincel nº 08	UND	30		4,14
138	Pincel nº 10	UND	30		5,62
139	Pincel nº 12	UND	30		6,43
140	Pincel nº 14	UND	30		7,17
141	Pincel nº 16	UND	30		8,08
142	Pincel para quadro branco c/ 12 unid	CX	100		122
143	Pincel para retroprojektor	CX	40		61,83
144	Pistola para cola quente grande	UND	60		52,63
145	Pistola para cola quente pequena	UND	60		36,48
146	Plástico Pvc Transparente P/embalagem Mesa 0,10 Mm	RL	15		232,25





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



147	Prancheta acrílica	UND	100		28,51
148	Quadro branco medida aproximadas altura 90cm, larg	UND	30		151,58
149	Régua cristal 30 cm	UND	250		2,59
150	Régua cristal 50 cm	UND	250		5,74
151	Spray cores variadas	UND	100		27,58
152	Tatame E.V.A 100x100x10 mm,mm (1 peça)	UND	50		109,26
153	Tela grande para pintura	UND	20		66
154	Tela pequena para pintura	UND	20		35,71
155	Tesoura de picotar grande	UND	30		99,38
156	Tesoura Escolar kit c/ 20x1 com 20 und	UND	100		93,53
157	Tesoura Grande	UND	180		27,39
158	Tinta Guache cx com 6 cores	CX	150		7,95
159	Tinta Marcador Para Quadro Branco 500 ml	UND	20		98,25
160	Tinta para carimbo cor azul	UND	20		9,45
161	Tinta para carimbo cor preta	UND	20		9,45
162	Tinta Para Pincel De Quadro Branco 1 Litro	UND	40		174,47
163	Tinta para tecido	UND	50		7,75
164	TNT Cores variadas com 50 mts	RL	80		181,67





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



165	TNT Estampados 100 mts	RL	50	398,33
166	Bola de Society Penalty Adulto	UND	20	174,67
167	Bola de Campo Penalty Adulto	UND	20	209,23
168	Bola de Campo Penalty Infantil	UND	20	180
169	Bola de Futsal Kagiva F5 Pro	UND	25	266
170	Bola de Futsal Kagiva F5 Sub-13	UND	20	216,33
171	Bola de Futsal Penalty Max 500	UND	25	218
172	Bola de Futsal Penalty Max 1000	UND	25	289,67
173	Bola de Futsal Penalty Infantil	UND	20	194,97
174	Bola de Voleibol	UND	20	185,67
175	Bola de Handebol	UND	20	184,33
176	Rede de Voleibol	UND	4	197,33
177	Rede para gol de futsal	UND	6	378,67
178	Rede para gol de campo	UND	6	510,33
179	Rede de proteção para ginásio 46mx24mx8m	UND	2	2.995,00
180	Caixa de som de 200w	UND	2	563,5
181	Caixa de som de 500w	UND	2	958,3
182	Caixa de som de 1000w	UND	2	2.116,33
183	Mesa de Som Digital	UND	2	4.224,63





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	Profissional 12 canais				
184	Interface de audio behringer 2 canais	UND	2		1.849,67
185	Switcher ATEM Mini HDMI Blackmagic Live Stream 4 canais	UND	2		2.193,42
186	Placa de Captura Full HD Ezcap261 HDMI UVC Live Streaming e Gamer USB3.0	UND	2		908,30

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI

OBS: Havendo discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ _____ (_____)..

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** dias após a solicitação feita pelo funcionário do setor de compras com a apresentação da requisição assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

2.2. **Local de entrega:** a **CONTRATADA** fará a entrega dos produtos no local designado pelo funcionário do setor de compras.

2.2.1. Os prazos de que tratam o **item 2.2** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. **As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade da unidade gestora do Município.**

2.4. Os objetos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo edital, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Será desconsiderada e desclassificada a proposta que estiver em desacordo com o constante no presente; que apresentem vantagens ou ofertas não solicitadas





neste instrumento; ou que apresentarem preços acima dos valores constantes na relação anexa edital.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- 3.2. Entregar o objeto desta contratação, dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- 3.3. Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;
- 3.4. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta entidade;
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e o município.
- 3.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;
- 3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante
- 3.9. logística de entrega dos itens em questão na Secretária Municipal de Educação de CACHOEIRINHA.

IV - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Administração Municipal por meio de sua Secretaria Municipal necessita destes itens para que possa disponibilizar de forma contínua os serviços prestados por essa municipalidade, afim de se garantir a prestação dos serviços à comunidade sem prejuízo ou frustração aos usuários do mesmo. O prazo para entrega dos produtos licitados será contado a partir da solicitação do departamento de compras, sendo que a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) dias para entrega dos produtos solicitados.

4.2 Os produtos deverão ser entregues por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, **conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.**





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



a) A empresa deverá obrigatoriamente fazer a entrega dos produtos no município de CACHOEIRINHA, sem nenhum custo adicional para a administração.

CACHOEIRINHA- TO, 29 de MAIO de 2023.

RITA DOS SANTOS Assinado de forma digital
por RITA DOS SANTOS
BRANDAO:856203 BRANDAO:85620327191
27191 Dados: 2023.05.29 15:52:35
-03'00'
RITA DOS SANTOS BRANDÃO
GESTORA MUNICIPAL





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2023** em epigrafe que tem por objeto a Implantação de ___ de ___ de 2023 às __: __ horas, em atendimento aas Secretaria e Departamentos Da educação, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	Xx	XX	XX	R\$
2	XX	Xx	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 08/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10) Declaramos que a empresa irá prestar todo este serviço de logística reversa quando necessário, de substituição ou na destinação final correta dos produtos usados, contemplados dentro dos itens da coleta da logística reversa, no prazo máximo de 20 dias após a notificação do Município.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

ANEXO – V

INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO, E EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /202_ de /_/202_.

CONTRATO N.º ____/202_.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua 21 de Abril, n.º1525, Centro, nesta cidade de CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.858.497/0001-65, neste ato representado pela atual gestora Municipal, o Srª. Rita dos santos brandão, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com domicílio tributário no município de _____, Estado do _____, na _____, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), domiciliada na cidade de _____, Estado do _____, na _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrita no C.P.F. sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/202_**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Assina na qualidade de anuente o representante da Secretaria Municipal de Governo responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Edital n.º 08/2023** – pregão eletrônico, observadas as especificações





disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao Pregão Eletrônico n.º /202_ de / /202_, conforme descrição abaixo:

Item n°	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – o fundo de educação do Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 08/2023 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Os recursos orçamentários por conta da seguinte dotação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE				
Red	Órgão/Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Fonte
324	05.12.12.122.0002.2052	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000
352	05.12.361.0011.2.054	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000
367	05.12.365.0011.2.055	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000
376	05.12.365.0011.2.056	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A **CONTRATADA** deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os Produtos/objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, nas quantidades solicitadas pelo município, de acordo com sua necessidade, a entrega será feita no Município de CACHOEIRINHA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Produtos/objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (horas) horas**, a partir da requisição, contados do momento do recebimento danota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Local de entrega: a **CONTRATADA** fará a entrega dos produtos no local designado pelo funcionário do setor de compras.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O fundo de educação do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade da unidade gestora.

Os objetos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo edital, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de contra defeitos/vícios dos produtos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos.

Todo objeto/material entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

A garantia será acionada caso se constate, durante o seu período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto adquirido de produzir a utilidade a que se destina.

A **CONTRATADA** terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a confirmação de recebimento da comunicação do **CONTRATANTE**, em caso de defeitos/vícios apresentados nos produtos durante o prazo de vigência da garantia.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em caso de não atendimento das especificações do item acima, adotar as medidas cabíveis, bem como ajuizar ação judicial responsabilizando a **CONTRATADA** por eventuais danos ou prejuízos que o uso de produtos inadequados ou fora das especificações constantes neste instrumento, no Edital e no respectivo Termo de Referência ou normatizações legais possam causar ao **CONTRATANTE**.

Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição, as especificações, bem como, qualidade na apresentação.

O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;





- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **08/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do **CONTRATANTE** de solicitar os medicamentos, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **08/2023**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios





de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os





prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de CACHOEIRINHA -TO., pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o





Prefeito Municipal de CACHOEIRINHA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **08/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Fica designado o servidor, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CACHOEIRINHA, estado do TOCANTINS, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido for.

CACHOEIRINHA - TO, ___ de ___ de 2.023

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023
PROCESSO COMPRAS Nº 96/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

ANEXO VI

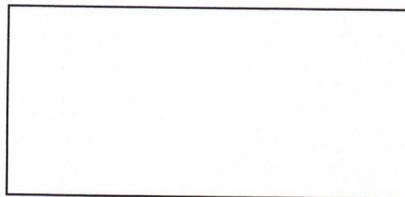
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CNAE

Eu, _____, CPF _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida à rua _____, declaro que a empresa acima citada tem atividade principal/receita o CNAE _____.

_____ / _____, de _____ de 2023.

(Nome completo e Assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023
PROCESSO COMPRAS Nº 96/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO
(Fora dos Envelopes)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	e-mail:	
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:	Atribuição:		
Data Nasc.:	Estado Civil:		
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:		
Fone:	Celular:	e-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, de _____ de 2023.

Nome:
RG/CPF
Cargo





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023
PROCESSO COMPRAS Nº 96/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou
CNPJ _____ e inscrito no CPF _____

DECLARA sob as penas da lei que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ou adoção, de autoridades, servidores comissionados ou Vereadores da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA-PR, conforme Emenda ao Projeto de Lei Nº 049/2021 da Lei Orgânica do Município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

